



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.095.561/22-5**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**030459764-3**



**DADOS CADASTRAIS**

112596

5

|   |                                   |  |                   |
|---|-----------------------------------|--|-------------------|
| ATO<br>Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |  |                   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.</b>                         |                                   |  | PORTE<br>Normal   |
| LOGRADOURO<br>Alameda Rio Claro   | NÚMERO<br>241                     | COMPLEMENTO  | CEP<br>01332-010  |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo  | UF<br>SP                          | TELEFONE   | EMAIL             |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1   | CNPJ - SEDE<br>22.121.209/0001-46 | NIRE - SEDE<br>3522903774-6                          |                   |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: Ramon Fernandez Aracil Filho (Procurador)                 |                                   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ ,00<br>DARF: R\$ ,00 | SEQ. DOC<br>1 / 1 |
| ASSINATURA:   |                                   | DATA: 26/01/2022                                     |                   |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

|                       |                          |                     |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br> | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO<br> | CARIMBO ANÁLISE<br> |
|-----------------------|--------------------------|---------------------|

**ANEXOS:**

|  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DDBE       | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial       | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha    | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial   | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros                |   |

**OBSERVAÇÕES:**

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

42.620/22-3

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º; DECRETO 1.000/99

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 519F-3A06-3E51-0693.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 519F-3A06-3E51-0693



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/519F-3A66-3E51-6693> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 519F-3A66-3E51-6693



### Hash do Documento

B5ECA6F0F9B4CCA54D24999F295945367DA1131F41291B763DB03E9AE6C65C3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2022 é(são) :

Ramon Fernandez Aracil Filho - 132.929.988-40 em 26/01/2022

13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP

20 1 22

22

Visto:  
Conferido  
RG: 13 7.084-3

ICESP  
71 - CIESP  
JULISTA  
JAN. 2022 ★

**STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

CNPJ/ME nº 22.121.209/0001-46

NIRE 35.229.037.746

**11ª Alteração de Contrato Social  
datada de 13 de janeiro de 2022**

ICESP  
71 - CIESP  
JULISTA  
JAN. 2022 ★  
Fernandez Aracil Filho.  
8540.0091

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(a) **STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**, sociedade constituída e existente sob as leis da Irlanda, com sede na Cidade de Dublin 1, Irlanda, em IFSC 25-28 North Wall Quay, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 21.599.516/0001-74, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Fernandez Aracil Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 132.929.988-40 e na OAB/SP sob o nº 180.624, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Alameda Santos, 2.300, conjunto 11, Jardins, CEP 01418-200; e

(b) **STRIPE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, organizada e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 2.300, conjunto 11, Parte A, Bairro Cerqueira César, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.297.231/0001-11, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.237.692.090, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Ramon Fernandez Aracil Filho**, acima qualificado;

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUCESP

20 1 22

22

Viso:  
Conferido:  
RG: 11.957.064-3

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, organizada e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.121.209/0001-46 (“**Sociedade**”), com seu contrato social (“**Contrato Social**”) registrado na JUCESP sob o NIRE 35.229.037.746, em sessão de 24 de março de 2015, e última alteração contratual registrada sob o nº 552.101/21-7, em sessão de 18 de novembro de 2021, resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

## 1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

1.1. Inicialmente, resolvem as sócias, por unanimidade, alterar o endereço da Sociedade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-000, para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, Bela Vista, CEP 01332-010.

1.2. Face à deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 2. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, Bela Vista, CEP 01332-010, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.”*

## 2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

2.1. Decidem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade,

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.



JUCESP

2012

22

Visto:  
Conferido:  
RG: 10057.064-3

e oito milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e setenta e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 38.897.171,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e um reais).

**Parágrafo 1º.** De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 2º.** Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.”

### 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social, de modo a refletir as deliberações tomadas acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

#### **DENOMINAÇÃO E SEDE**

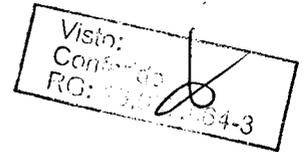
**Cláusula 1.** A Sociedade tem a denominação de Stripe Brasil Soluções de Pagamento – Instituição de Pagamento Ltda.

**Cláusula 2.** A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, Bela Vista, CEP 01332-010, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

JUCESP

20 1 22

22



### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3.** O objeto social da Sociedade compreende:

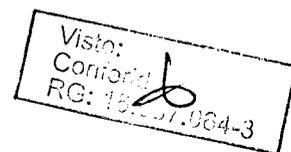
- (a) a prestação de atividades como instituição de pagamentos nas modalidades indicadas pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, que incluem, mas não se limitam a, prestação dos serviços de pagamento de: (i) credenciamento e aceitação de instrumento de pagamento; (ii) administração de pagamentos e recebimentos no âmbito da rede de estabelecimentos credenciados, captura, transmissão e processamento de dados e liquidação de transações decorrentes do uso de instrumento de pagamento; (iii) desenvolvimento de estrutura tecnológica segura para a captura, transmissão e processamento de dados e liquidação de transações dos sistemas da Sociedade ou de terceiros; (iv) instalação e manutenção de soluções de meios eletrônicos para automação comercial, incluindo a alienação, arrendamento ou aluguel de terminais eletrônicos ou sistemas relacionados à prestação dos serviços acima mencionados; e (v) execução de remessa de fundos;
- (b) a prestação de qualquer serviço (incluindo consultoria, serviços de desenvolvimento de negócios, assistência comercial, promoção e outros serviços relacionados), relativo ao desenvolvimento e licenciamento de softwares relacionados à atividade de meios de pagamento;
- (c) a realização de quaisquer operações comerciais ou financeiras, de qualquer natureza, direta ou indiretamente ligadas às atividades descritas nos itens "(a)" e "(b)" acima, ou a qualquer atividade similar ou conexa;
- (d) atuar na atividade de facilitação e de coleta de pagamentos internacional,

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUL 20 2017

10 11 12

13



observadas as regras e procedimentos que governam a prestação desse tipo de serviço entre pagadores e recebedores;

(e) desenvolvimento de outras atividades complementares ou que agreguem valor àqueles listados acima, a fim de proporcionar a realização do objeto social da Sociedade; e

(f) a participação em qualquer empreendimento ou sociedade já constituída ou a ser constituída, especialmente por meio da constituição de novas sociedades (incluindo *joint ventures*), realização de aportes de capital, celebração de contratos de fusão, incorporação ou parceria.

**Parágrafo único.** É vedado à Sociedade prestar serviço que seja privativo a instituições financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor da República Federativa do Brasil.

#### DURAÇÃO

**Cláusula 4.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5.** O capital da Sociedade é de R\$ 38.899.661,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais), dividido em 38.899.661 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e nove mil, seiscentas e sessenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED** detém 2.490 (duas mil,

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUL 2019

2019

20



quatrocentas e noventa) quotas com valor nominal total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); e

(b) **STRIPE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 38.897.171 (trinta e oito milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e setenta e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 38.897.171,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e um reais).

**Parágrafo 1º.** De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 2º.** Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 6.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 7.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

JUL 2019

20 1 20

20



## DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 8.** As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**Parágrafo 1º.** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quórum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

**Parágrafo 2º.** Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por sócio, advogado ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

**Parágrafo 3º.** Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**Cláusula 9.** Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre (a) as contas dos administradores, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício; (b) a destinação do lucro líquido do exercício; e (c) a eleição dos administradores e membros do conselho fiscal, quando for o caso; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por carta registrada ou protocolada, em que constem expressamente as matérias objeto da reunião. A reunião, no entanto, será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria em questão e poderá ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que os sócios decidam por bem utilizar.

**Parágrafo 1º.** A reunião será previamente convocada por qualquer sócio ou administrador, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5

JUN 20

20 1 20

20

Visto:  
Conferido  
RG: 19.777.064-3

(cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo 2º.** A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

**Parágrafo 3º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 10.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**Parágrafo 2º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**Parágrafo 3º.** Cópia da ata será apresentada à Junta Comercial para arquivamento, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 4º.** A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que solicitar.

**Cláusula 11.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9, os sócios deverão deliberar acerca das seguintes matérias:

JUL 2019

20 1 20

20



- (a) qualquer alteração ao presente Contrato Social;
- (b) a designação e a destituição dos administradores da Sociedade, bem como a fixação de sua remuneração;
- (c) a compra ou aquisição de qualquer imóvel;
- (d) a transformação do tipo societário da Sociedade;
- (e) o pedido de recuperação judicial ou falência pela Sociedade;
- (f) a solução de conflitos de interesses entre os membros da administração da Sociedade;
- (g) aprovação, definição ou alteração de princípios, políticas e diretrizes relativas à governança da Sociedade;
- (h) alterações materiais a contratos celebrados com qualquer sócio ou controlador direto ou indireto da Sociedade, ou com qualquer outra sociedade sob controle em comum de tais sócios ou controladores diretos ou indiretos da Sociedade;
- (i) a celebração de qualquer negócio, transação ou contrato com qualquer sócio ou administrador da Sociedade ou qualquer de suas subsidiárias, ou com qualquer membro direto da família de tal pessoa, ou com qualquer sociedade, associação ou outra entidade de que essa pessoa ou membro da família seja administrador ou sócio, ou em que essa pessoa ou membro da família tenha a propriedade, participação econômica ou de outra forma controle ou participe;

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUN 2019

20 1 22

22



(j) qualquer ato substancial além do comum no curso dos negócios da Sociedade, ou qualquer negócio substancial não relacionado com as operações atuais da Sociedade

(k) a instauração de, ou a celebração de acordo em, qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(l) qualquer financiamento ou endividamento da Sociedade envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em um único evento ou em uma série de eventos em um período de 12 (doze) meses;

(m) qualquer venda, locação ou disposição de ativos fora do curso normal dos negócios, em uma operação ou em uma série de operações em um período de 12 meses, envolvendo valores superiores R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

(n) a celebração de qualquer contrato comercial fora do curso normal dos negócios, seja em uma única operação ou em uma série de operações, interligadas ou não, em um período de 12 meses, envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(o) a concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Sociedade, individualmente ou em conjunto, em um período de 12 meses, envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(p) redução ou aumento do capital social da Sociedade, incluindo a entrada de novo quotista por meio da subscrição de nova quotas em aumento do capital social;

(q) a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Sociedade, de participações societárias, no país ou no exterior, ou participação

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

Visto:  
Conferido  
RG: 12.345.678-9  
04-3

JUNTA

DE

DE

da Sociedade em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*; e

(r) qualquer reorganização ou operação societária envolvendo a Sociedade, bem como mudanças na sua estrutura de capital, tais como, mas não se limitando a operações de aquisição, incorporação, cisão, transformação ou fusão, grupamento ou desdobramento de quotas.

#### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 12.** A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) diretores, pessoas naturais, sócias ou não, residentes no País, designados pelos sócios.

**Parágrafo 1º.** A designação dos diretores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja totalmente integralizado.

**Parágrafo 2º.** Os diretores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento na Junta Comercial, valerá como comprovante adequado da designação.

**Parágrafo 3º.** Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, que se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, quando aplicável. Os diretores deverão continuar em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

**Parágrafo 4º.** Os prazos dos mandatos dos diretores é de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUCESP

20122

22

Visto:  
Comissão:  
RG: 17.064-3

**Parágrafo 5º.** A Sociedade é administrada pela Sra. **Isabela Falcão Rebello**, brasileira, casada, economista, portadora do Documento de Identidade RG nº 12.300.106-7 – Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.408.237-27, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no cargo de Diretora de Riscos e Compliance; pelo Sr. **João Rafael Muller Banzato**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do Documento de Identidade RG nº 35.345.140-X – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.746.828-32, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no cargo de Diretor de Produtos; pela Sra. **Thais Garcez Lima de Mendonça**, brasileira, solteira, advogada, portadora do Documento de Identidade RG nº 53.708.430-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 834.816.215-15, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no cargo de Diretora Jurídica; e pelo Sr. **Gustavo Adolfo Lamboglia Teixeira de Araújo**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº 57.777.590-X – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.028.916-38, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, no cargo de Diretor Financeiro, que deverão permanecer nestes cargos até o término de seus mandatos na Reunião Anual de Sócios de 2023.

**Cláusula 13.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer dos membros da Diretoria. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício.

**Parágrafo 1º.** A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso

110037

20 1 20

20

Visto:  
Considerado  
RG: 13.067.064-3

escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores.

**Parágrafo 2º.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

**Parágrafo 3º.** Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 14.** Exceto se diversamente estabelecido neste Contrato Social, compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social e as atribuições exclusivas dos sócios, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) expedir regimentos internos, regulamentos, políticas, manuais e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- (c) aprovar mudanças nas políticas contábeis da Sociedade;
- (d) selecionar ou dispensar os auditores da Sociedade;
- (e) determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliá-los no exercício de suas atribuições, assim como definir a composição e as atribuições

JURIS

20 1 22

22

destes comitês de natureza consultiva; e

(f) deliberar sobre a solução de incidentes operacionais relevantes.

**Parágrafo 1º.** Compete ao Diretor de Riscos e Compliance, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Contrato Social ou pelos sócios:

(a) analisar e aprovar a Política de Governança da Sociedade;

(b) determinar e monitorar a implementação dos modelos de gestão de riscos, bem como analisar e aprovar as estratégias e a Política de Gerenciamento de Riscos da Sociedade, com vistas a analisar sua compatibilidade com os objetivos da Sociedade e condições do mercado;

(c) analisar e aprovar o Plano de Ação e Resposta a Incidentes relativos a segurança cibernética;

(d) analisar os relatórios anuais de implementação do Plano de Ação e Resposta a Incidentes relativos a segurança cibernética;

(e) analisar e aprovar a Política de Segurança Cibernética da Sociedade;

(f) analisar e aprovar a Política de Compliance da Sociedade;

(g) analisar os relatórios elaborados pela área de Compliance e deliberar sobre a solução de incidentes materiais; e

(h) analisar e aprovar as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e de Conheça seu Cliente, bem como os demais relatórios e manuais relativos à prevenção a tais crimes.

JUCESP

2012

22

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor de Produtos, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Contrato Social ou pelos sócios, promover e trabalhar com os demais diretores na definição dos produtos a serem oferecidos pela Sociedade, liderando e dirigindo seu desenvolvimento e sua implementação.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Jurídico, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Contrato Social ou pelos sócios, orientar e dar o suporte necessário para que a Sociedade possa ampliar suas atividades e oferecer novos produtos sempre em conformidade com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

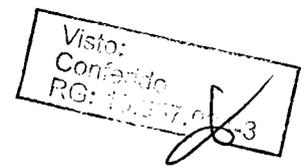
**Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Contrato Social ou pelos sócios:

- a) propor aos Diretores as políticas e normas referentes às atividades administrativas e financeiras da Sociedade e assessorar na matéria de sua competência, bem como movimentar, em conjunto com os Diretores, contas correntes bancárias, efetuar ordens de pagamento e demais movimentações bancárias;
- b) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Sociedade na área administrativa financeira;
- c) promover a uniformização dos procedimentos administrativos na execução dos serviços;
- d) promover o disciplinamento da aquisição, recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de materiais;

JUL 2019

28 1 22

22



- e) promover e manter o cadastramento e identificação física de bens patrimoniais da Sociedade, e os registros cartorários referentes aos bens imóveis;
- f) promover a programação e o controle das atividades financeiras, contábeis e de tesouraria; e
- g) promover a elaboração, revisão e consolidação das estimativas orçamentárias dos órgãos competentes da Sociedade, convertendo-as no orçamento geral de receita e despesa.

**Cláusula 15.** A Sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura individual de qualquer diretor; ou
- (b) pela assinatura conjunta de qualquer diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, nos termos do parágrafo segundo desta Cláusula; ou
- (c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores devidamente constituídos para representar a Sociedade, nos termos do parágrafo segundo desta Cláusula; ou
- (d) excepcionalmente para fins da celebração de contratos comerciais, pela assinatura individual de um procurador devidamente constituído especificamente para este fim, nos termos do parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo 1º.** A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor.

JUL 20

2012

22

**Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ter prazo de validade determinado, exceto aquelas outorgadas para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado e serão assinadas por qualquer dos diretores.

**Cláusula 16.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

#### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 17.** A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### OUVIDORIA

**Cláusula 18.** A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

**Parágrafo 2º** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de

JUDICIAL

20 1 20

20



suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 3º** O Ouvidor poderá ser destituído pela Administração nas seguintes situações: (i) no caso de descumprimento de atribuições inerentes ao seu cargo, tais como aquelas previstas na Cláusula 19 abaixo; ou (ii) caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Administração.

**Cláusula 19.** São atribuições e atividades da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar à Administração da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade;
- (e) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta;
- (f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda em prazo que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis;
- (g) manter a Administração da Sociedade informada sobre os problemas e

Visão:  
Contido:  
RG: 13.377.064-3

JUL 2019

20 1 20

20

deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los; e

(h) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 21.** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Parágrafo 1º.** As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas em reunião ordinária de sócios.

**Parágrafo 2º.** A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada em reunião ordinária de sócios, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

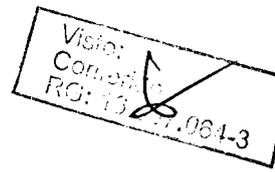
**Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Este documento foi assinado digitalmente por Jhessyka Pereira De Sousa, Bruno De Luca Zanatta e Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 56F1-FAA2-35AD-0C91.

JUL 13

20 1 20

20



**Parágrafo 4º.** A distribuição de lucros poderá ser feita a título de juros sobre o capital próprio.

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 22.** A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo 1º.** No caso de liquidação e dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

**Parágrafo 2º.** A cada 6 (seis) meses, ou sempre que solicitado, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período.

**Parágrafo 3º.** Se o ativo não for suficiente, deverá o liquidante exigir dos sócios, na proporção das respectivas participações, os recursos necessários à liquidação total do passivo.

**Cláusula 23.** A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

JUCESP

20 1 22

22



## REGÊNCIA

**Cláusula 24.** A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

## FORO

**Cláusula 25.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Visão:  
Confissão  
RG: 15.357.984-3

JUCESP

20 1 22

22

(Página de assinaturas da 11ª Alteração de Contrato Social da Stripe Brasil Soluções de Pagamento – Instituição de Pagamento Ltda., datada de 13 de janeiro de 2022)

**STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**

\_\_\_\_\_  
**Ramon Fernandez Aracil Filho**  
Procurador

**STRIPE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

\_\_\_\_\_  
**Ramon Fernandez Aracil Filho**  
Administrador

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:

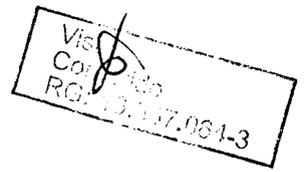
2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/ME:



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/56F1-FAA2-35AD-0C91> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56F1-FAA2-35AD-0C91



## Hash do Documento

217EFF77124109BD2506E27D0008918E7AA2C8ADCAF7404F784A1B9C729B1C01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2022 é(são) :

- Jhessyka Pereira De Sousa (Testemunha) - 361.304.508-77 em 14/01/2022 11:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Bruno De Luca Zanatta (Testemunha) - 007.542.839-33 em 14/01/2022 11:41 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ramon Fernandez Aracil Filho (Signatário) - 132.929.988-40 em 14/01/2022 11:39 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



CERTIFICADO



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72, CJ. 110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5633. Email: registro@2ftd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.733.696 de 21/06/2021**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 21/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.737.867, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.733.696** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 21 de junho de 2021

( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Douglas Soares Saugo  
Substituto do Oficial

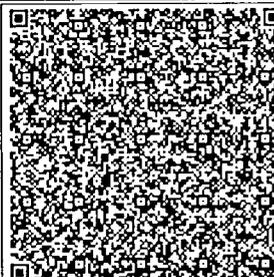
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

|                    |           |                       |                 |                     |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 101,82         | R\$ 28,97 | R\$ 19,78             | R\$ 5,40        | R\$ 7,03            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 4,89           | R\$ 2,13  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 170,02          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191651794281182**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**126494TIAB000023450DD212**

|   |  |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|--|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <u>Página</u><br>000001/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
| <u>Registro Nº</u><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial  | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   | R\$ 101,82   | R\$ 28,97 | R\$ 19,97          | R\$ 5,40   | R\$ 7,03   | R\$ 4,00   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**, ("OUTORGANTE"), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Irlanda, com sede na Cidade de Dublin 1, Irlanda, em North Wall Quay, inscrita no CNPJ sob o nº 21.599.516/0001-74, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores ("PROCURADORES"): o Sr. RAMON FERNANDEZ ARACIL FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 132.929.988-40 e na OAB/SP sob o nº 180.624, o Sr. FELIPE GABRIEL MACHADO CARGNIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 039.944.359-27 e na OAB/SP sob o nº 319.496, e BRUNO DE LUCA ZANATTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 007.542.839-33 e na OAB/SP sob o nº. 332.030, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, 2300, 1º andar, CEP 01418-200, integrantes de Mourão Campos, Fernandez, Cargnin e Zanatta Sociedade de Advogados, os quais estão a partir deste instrumento investidos de poderes para, agindo individual ou conjuntamente, representar a

## POWER OF ATTORNEY

By this power of attorney, **STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**, ("PRINCIPAL"), a company organized and legally established in accordance to the laws of Ireland, with its head office in the City of Dublin 1, Ireland, at North Wall Quay, enrolled with CNPJ [National Registry of Legal Entities] under no. 21.599.516/0001-74, herein represented by its legal representative hereby appoints and retains as its attorneys-in-fact ("ATTORNEYS-IN-FACT"): Mr. RAMON FERNANDEZ ARACIL FILHO, Brazilian, married, lawyer, enrolled with CPF under nº. 132.929.988-40 in the OAB/SP under nº. 180.624, Mr. FELIPE GABRIEL MACHADO CARGNIN, Brazilian citizen, married, lawyer, enrolled with CPF under nº 039.944.359-27 and with OAB/SP under nº. 319.496, and BRUNO DE LUCA ZANATTA, Brazilian citizen, single, lawyer, enrolled with CPF under no. 007.542.839-33 and with OAB/SP under no. 332.030, residents and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, with offices at Alameda Santos, 2300, 1º floor, ZIP Code 01418-200, members of Mourão Campos, Fernandez, Cargnin e Zanatta Sociedade de Advogados, who are hereby vested with powers to act individually or jointly, on behalf of PRINCIPAL and in its name shall perform any and all of the following

OUTORGANTE e em seu nome praticar todos e quaisquer dos seguintes atos: (1) conforme estabelecido nos artigos 1.074, §1º do Código Civil Brasileiro e 126, §1º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), representar a OUTORGANTE, na qualidade de quotista, perante a STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.121.209/0001-46, bem como representar a OUTORGANTE perante os demais sócios, quotistas ou acionistas dessa SOCIEDADE, podendo para tanto (a) participar de reuniões, assembleias ou outros atos de deliberação, com poder para propor e votar qualquer matéria; (b) subscrever, adquirir, alienar, ceder ou transferir ações ou quotas, dando e recebendo quitação, e (c) exercer todos os demais direitos inerentes à condição de sócio, acionista ou quotista da SOCIEDADE; (2) representar e defender a OUTORGANTE perante repartições e autoridades públicas federais, estaduais e municipais dentro do Brasil, incluindo, mas sem se limitar, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Juntas Comerciais e demais entidades autárquicas, em quaisquer questões de natureza jurídica; (3) receber citação em ações judiciais instauradas contra a OUTORGANTE com fundamento, único e exclusivamente, nos preceitos do Artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações.

acts: (1) pursuant to article 1.074, paragraph 1º of the Brazilian Civil Code and article 126, paragraph 1º of Law no. 6.404, dated 12.15.1976, as amended (the “Corporation Law”), to represent the PRINCIPAL, as quotaholder, before STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., a Brazilian limited liability company, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, no. 1374, 4º floor, Bela Vista, ZIP Code 01310-100, enrolled with CNPJ under number 22.121.209/0001-46, as well as represent the PRINCIPAL before the other partners, stockholders or shareholders of such COMPANY, being authorized to (a) participate in meetings, general meetings or other resolution events, with powers to propose and vote on any matter; (b) subscribe for, acquire, dispose of, assign or transfer shares or quotas, giving and receiving release therefor; and (c) exercise all other rights inherent to PRINCIPAL’s status as partner, stockholder or shareholder of the COMPANY; (2) to represent and defend PRINCIPAL before any federal, state or municipal government agencies and authorities within Brazil, including, but not limited to, the Central Bank of Brazil, the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Administrative Council for Economic Defense, the Commercial Boards and other independent agencies, on any legal matters; (3) to receive service of process in lawsuits filed against the PRINCIPAL based only and exclusively on the provisions of article 119 of the Corporation Law. The aforementioned powers expressly exclude those necessary

|   |  |  |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|--|--|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <b>Página</b><br>000003/000011                |  | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
| <b>Registro Nº</b><br>3.733.696<br>21/06/2021 |  | Oficial  | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   |  | R\$ 101,82   | R\$ 28,97 | R\$ 19,88          | R\$ 5,40   | R\$ 7,03   | R\$ 4,89   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

Estão expressamente excluídos dos poderes citados acima os necessários para o recebimento de citação em ações judiciais propostas contra a OUTORGANTE não fundamentadas nos preceitos da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, mas sem se limitar, a citações para ações fundamentadas nos preceitos de leis fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhistas, ambientais e de defesa do consumidor; (4) tratar e resolver definitivamente quaisquer questões para a prática de atos relacionados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Receita Federal do Brasil (RFB), capacitando-os a serem demandados e a receberem citação, revestindo-os da condição de administradores dos bens nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018, e suas alterações; e (5) substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgarem apropriadas.

Este mandato não confere aos Outorgados poderes de administração da Sociedade ou de sua representação em atividades operacionais ou em qualquer tipo de obrigação que a Sociedade assuma.

Esta Procuração está sendo firmada simultaneamente em Português e Inglês. Havendo discrepâncias, a versão em Português deverá prevalecer.

for acknowledgment of service of process in lawsuits filed against the PRINCIPAL that are not based on the provisions of the Corporation Law, including without limitation any lawsuits based on tax, social security, land, labor, environmental and consumer protection laws; (4) to deal with and definitively settle any matters and perform any acts relating to the National Register of Legal Entities (CNPJ) and before the Brazilian Federal Revenue (RFB), empowering them to represent the PRINCIPAL as defendant and receive service of process, acting as manager of the assets pursuant to RFB Normative Ruling no. 1.863 of December 27<sup>th</sup>, 2018, and amendments; and (5) to delegate all or any portion of the powers granted hereunder on the conditions that shall deem proper.

This power of attorney does not grant to the Grantees any powers to manage the Company or to represent the Company in its operational activities or in any kind of obligation the Company may undertake.

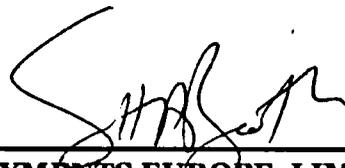
This Power of Attorney is being executed simultaneously in Portuguese and in English. In case of discrepancy, the Portuguese version shall prevail.

|   |  |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|--|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <u>Página</u><br>000004/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
| <u>Registro Nº</u><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial  | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   | R\$ 101,82   | R\$ 28,97 | R\$ 19,70          | R\$ 5,40   | R\$ 7,03   | R\$ 4,89   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

Esta procuração tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data assinatura deste instrumento pela OUTORGANTE.

This power of attorney shall be valid for the period of two (2) years from the date on which PRINCIPAL signs this power of attorney.

San Francisco, California – United States of America  
27 May 2021




---

**STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**  
Scott Booth, Secretary

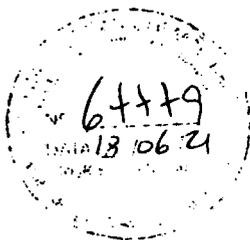
Página  
000005/000011

Registro Nº  
3.733.696  
21/06/2021

Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Rep. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 101,82 | R\$ 28,97 | R\$ 19,98          | R\$ 5,40   | R\$ 7,03   | R\$ 4,89   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

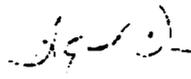
SEM VALOR DE CERTIDÃO



|   |  |          |                    |            |            |            |         |          |          |           |
|---|--|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| <b>Página</b><br>000006/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |          |           |
| <b>Registro Nº</b><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|   | RS 101,82  | RS 28,97 | RS 19,98           | RS 5,40    | RS 7,03    | RS 4,89    | RS 2,13 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 170,02 |

**State of California  
Secretary of State**

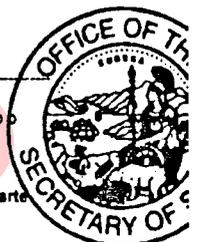
This Certificate is not valid for use anywhere within the United States of America, its territories or possessions.

|  |   |
|--|---|
| <b>APOSTILLE</b><br>(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)  |   |
| <b>1. Country:</b><br>Pays / Pais  | United States of America  |
| <b>This public document</b><br>Le présent acte public / El presente documento público                            |   |
| <b>2. has been signed by</b><br>a été signé par<br>ha sido firmado por   | Joancy Lau-Ng   |
| <b>3. acting in the capacity of</b><br>agissant en qualité de<br>quien actúa en calidad de                       | Notary Public, State of California  |
| <b>4. bears the seal / stamp of</b><br>est revêtu du sceau / timbre de<br>y está revestido del sello / timbre de | Joancy Lau-Ng, Notary Public, State of California                                     |
| <b>Certified</b><br>Attesté / Certificado  |   |
| <b>5. at</b><br>à / en   | Sacramento, California  |
| <b>6. the</b><br>le / el día   | 8th day of June 2021  |
| <b>7. by</b><br>par / por  | Secretary of State, State of California   |
| <b>8. N°</b><br>sous n°<br>bajo el número  | 46070   |
| <b>9. Seal / stamp:</b><br>Sceau / timbre:<br>Sello / timbre.  |    |
| <b>10. Signature:</b><br>Signature<br>Firma:   |  |

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears  
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued  
To verify the issuance of this Apostille, see [apostille-search.sos.ca.gov/](http://apostille-search.sos.ca.gov/)  
This certificate does not constitute an Apostille under the Hague Convention of 5 October 1961, when it is presented in a country which is not a party to the Convention. In such cases, the certificate should be presented to the consular section of the mission representing that country.

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu  
Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise  
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante [apostille-search.sos.ca.gov/](http://apostille-search.sos.ca.gov/)  
Ce certificat ne constitue pas une Apostille en vertu de la Convention de La Haye du 5 Octobre 1961, lorsque présenté dans un pays qui n'est pas partie à cette Convention. Dans ce cas, le certificat doit être présenté à la section consulaire de la mission qui représente ce pays.

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido  
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió  
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente [apostille-search.sos.ca.gov/](http://apostille-search.sos.ca.gov/)  
Este certificado no constituye una Apostilla en virtud del Convenio de La Haya de 5 de octubre de 1961 cuando se presenta en un país que no es parte del Convenio. En estos casos, el certificado debe ser presentado a la sección consular de la misión que representa a ese país.



|   |  |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|---|--|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <b>Página</b><br>000007/000011<br><br><b>Registro Nº</b><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|   | Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 101,82   | RS 28,97   | RS 19,78 | RS 5,00            | RS 2,00    | RS 1,89    | RS 2,13    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 170,02 |       |

**CALIFORNIA ACKNOWLEDGMENT**

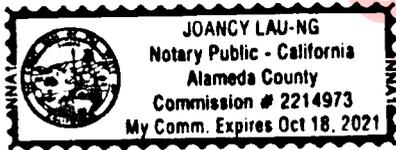
**CIVIL CODE § 1189**

\*\*\*\*\*

A notary public or other officer completing this certificate verifies only the identity of the individual who signed the document to which this certificate is attached, and not the truthfulness, accuracy, or validity of that document.

State of California  
 County of San Francisco  
 On 27 May 2021 before me, Joancy Lau-NG, Notary Public  
Date Here Insert Name and Title of the Officer  
 personally appeared Scott Booth  
Name(s) of Signer(s)

who proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the person(s) whose name(s) is/are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she/they executed the same in his/her/their authorized capacity(ies), and that by his/her/their signature(s) on the instrument the person(s), or the entity upon behalf of which the person(s) acted, executed the instrument.



I certify under PENALTY OF PERJURY under the laws of the State of California that the foregoing paragraph is true and correct.

WITNESS my hand and official seal.

Place Notary Seal and/or Stamp Above

Signature Joancy Lau-NG  
Signature of Notary Public

**OPTIONAL**

Completing this information can deter alteration of the document or fraudulent reattachment of this form to an unintended document.

**Description of Attached Document**  
 Title or Type of Document: Stripe Payments Europe Ltd POA to NCSA  
 Document Date: 27 May 2021 Number of Pages: \_\_\_\_\_  
 Signer(s) Other Than Named Above: N/A (Print Emission)

**Capacity(ies) Claimed by Signer(s)**  
 Signer's Name: Scott Booth Signer's Name: \_\_\_\_\_  
 Corporate Officer - Title(s): Secretary  Corporate Officer - Title(s): \_\_\_\_\_  
 Partner -  Limited  General  Partner -  Limited  General  
 Individual  Attorney in Fact  Individual  Attorney in Fact  
 Trustee  Guardian or Conservator  Trustee  Guardian or Conservator  
 Other: \_\_\_\_\_  Other: \_\_\_\_\_  
 Signer is Representing: SPEL Signer is Representing: \_\_\_\_\_



|   |   |          |                    |            |            |            |         |          |          |           |
|---|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| <u>Página</u><br>000008/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021, às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |          |           |
| <u>Registro Nº</u><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|   | RS 101,82   | RS 28,97 | RS 19,78           | RS 5,40    | RS 2,03    | RS 3,89    | RS 2,13 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 170,02 |

# GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO  
e INTÉRPRETE COMERCIAL  
INGLÊS-PORTUGUÊS  
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 977  
C.C.M. 2.643.122-7

C.P.F Nº 007.454.878-66  
R.G. 1.135.164

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000  
Tel/Fax: (11) 3031-5399

TRADUÇÃO Nº 67779/21 LIVRO Nº C-48 FOLHAS Nº 1

**ATESTO** que me foi apresentado, nesta data, um documento original, redigido em idioma **INGLÊS**, com o fim de traduzi-lo para o **PORTUGUÊS**, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em uma procuração, redigida nos idiomas inglês e português, acompanhado de legalizações redigidas em idioma inglês, do qual, a pedido da parte interessada, passo a traduzir a partir do idioma inglês somente os teores aplicáveis infra nos seguintes termos:]

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a **STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**, (“OUTORGANTE”), uma sociedade devidamente constituída e legalmente existente ao amparo das leis da Irlanda, sediada na Cidade de Dublin 1, Irlanda, em North Wall Quay, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 21.599.516/0001-74, representada por seu representante legal, neste ato nomeia e constitui como seus fiéis e bastantes procuradores (“OUTORGADOS”): o Sr. RAMON FERNANDEZ ARACIL FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 132.929.988-40 e na OAB/SP sob nº 180.624; o Sr. FELIPE GABRIEL MACHADO CARGNIN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 039.944.359-27 e na OAB/SP sob nº 319.496; e o Sr. BRUNO DE LUCA ZANATTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 007.542.839-33 e na OAB/SP sob nº 332.030, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, 2300, 1º andar, CEP 01418-200, membros da Mourão Campos, Fernandez, Cargnin e Zanatta Sociedade de Advogados, investidos de poderes para atuar individual ou conjuntamente, em nome e representação da OUTORGANTE desempenhar todo e qualquer um dos atos a seguir: (1) nos termos do artigo 1.074, parágrafo 1 do Código Civil brasileiro e artigo 126, parágrafo 1 da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) para representar a OUTORGANTE, na qualidade de quotista, perante a STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., uma sociedade de responsabilidade limitada brasileira, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1374, 4º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 22.121.209/0001-46, bem como representar a OUTORGANTE perante os demais sócios, quotistas ou acionistas da referida SOCIEDADE, estando autorizados a (a) participar de reuniões, assembleias-gerais ou outros eventos de deliberação, investidos de poderes para propor e votar em qualquer assunto; (b) subscrever, adquirir, alienar, ceder ou transferir ações ou quotas, dando e recebendo quitações; e (c) exercer todos os demais direitos inerentes ao status da OUTORGANTE como sócia, quotista ou acionista da SOCIEDADE; (2) representar e defender a OUTORGANTE perante autoridades e agências governamentais nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando a, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, as Juntas Comerciais e outras agências independentes, em quaisquer questões jurídicas; (3) receber citação judicial em processos instaurados contra a OUTORGANTE com base nas disposições no artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações. Os poderes supracitados excluem expressamente aqueles necessários ao reconhecimento de citação judicial em processos instaurados contra a OUTORGANTE que não se amparem nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, entre outros, quaisquer ações baseadas em leis tributárias, previdenciárias, fundiárias, trabalhistas, ambientais e de defesa do consumidor; (4) tratar e dirimir definitivamente quaisquer questões e praticar os atos relativos ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e perante a Receita Federal do Brasil (RFB), investindo-os de poderes para representar a OUTORGANTE como ré e receber citações judiciais, na qualidade de administradora dos ativos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018, e aditamentos; e (5) delegar

|   |  |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|--|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <b>Página</b><br>000009/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
| <b>Registro Nº</b><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial  | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   | R\$ 101,82   | R\$ 28,97 | R\$ 19,78          | R\$ 40     | R\$ 00     | R\$ 4,00   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

# GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

e INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS-PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000

Tel/Fax: (11) 3031-5399

Matr. JUCESP Nº 977  
C.C.M. 2.643.122-7

C.P.F. Nº 007.454.878-66  
R.G. 1.135.164

TRADUÇÃO Nº 67779/21 LIVRO Nº C-48 FOLHAS Nº 2

os poderes outorgados, no todo ou em parte, nos termos deste instrumento de mandato nas condições que julgarem adequadas.

O presente instrumento de mandato não concede aos Outorgados quaisquer poderes para administrar a Sociedade ou representar a Sociedade em suas atividades operacionais ou em qualquer tipo de obrigação que a Sociedade possa assumir.

O presente Instrumento de Mandato será assinado simultaneamente em português e em inglês. No caso de discrepâncias, a versão em português prevalecerá.

O presente instrumento de mandato será válido pelo período de 2 (dois) anos a partir da data em que a OUTORGANTE assinar o presente instrumento de mandato.

San Francisco, Califórnia – Estados Unidos da América, 27 de maio de 2021

**STRIPE PAYMENTS EUROPE, LIMITED**

Assinado: [assinatura ilegível]

Nome: Scott Booth

Cargo: Secretário

[As páginas do documento estão devidamente numeradas.]

[Consta, em documento anexo, uma legalização notarial nos seguintes termos:]

CÓDIGO CIVIL § 1189

## RECONHECIMENTO DA CALIFÓRNIA

Um tabelião público ou outro oficial que preencher este certificado verifica apenas a identidade do indivíduo que assinou o documento anexo a este certificado, e não a veracidade, fidelidade ou validade de tal documento.

ESTADO DA CALIFÓRNIA

CONDADO DE SAN FRANCISCO

No dia 27 de maio de 2021 (data), perante mim, Joancy Lau-Ng, Tabeliã Pública (inserir nome e cargo do oficial), compareceu pessoalmente Scott Booth (nome do signatário), que comprovou a mim, com base em evidência satisfatória, ser a pessoa cujo nome está subscrito neste instrumento e reconheceu que assinou o referido na sua capacidade autorizada e que pela sua assinatura no documento o indivíduo, ou a entidade a qual atuou em representação, assinou o instrumento.

Certifico, SOB PENA DE PERJÚRIO, ao amparo das leis do Estado da Califórnia, que o parágrafo precedente é fiel e correto.

EM TESTEMUNHO DO QUÊ, aponho a minha assinatura e afixo o selo oficial.

Assinatura da Tabeliã Pública

Assinado: [assinatura parcialmente legível].

Afixe o selo e/ou carimbo notarial acima

[Carimbo:]

JOANCY LAU-NG

Tabeliã Pública – Califórnia

Condado de Alameda

Comissão nº 2214973

Minha comissão é válida até 18 de outubro de 2021

“NNA1

## OPCIONAL

O preenchimento destas informações pode impedir a alteração do documento ou o reanexo fraudulento deste formulário para um documento com outra finalidade.

**Descrição do documento anexo**

|   |  |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|--|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <u>Página</u><br>000010/000011                | Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
| <u>Registro Nº</u><br>3.733.696<br>21/06/2021 | Oficial  | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   | R\$ 101,82   | R\$ 28,97 | R\$ 19,78          | R\$ 9,40   | R\$ 9,33   | R\$ 4,89   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

# GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

e INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS-PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000

Tel/Fax: (11) 3031-5399

Matr. JUCESP Nº 977  
C.C.M. 2.643.122-7

C.P.F. Nº 007.454.878-66  
R.G. 1.135.164

TRADUÇÃO Nº 67779/21 LIVRO Nº C-48 FOLHAS Nº 3

Título ou tipo de documento: Procuração da STRIPE PAYMENTS EUROPE LTD. para MCSA (STRIPE BRASIL EMISSORA)

Data do documento: 27 de maio de 2021.

Signatário além do nomeado supra: Não consta.

**Qualidade alegada pelo signatário**

Nome do signatário: Scott Booth.

[assinado] Diretor Societário – Cargo: Secretário

O signatário está representando: SPEL.

©2019 National Notary Association

[Consta, por fim, uma *Apostille* redigida nos idiomas inglês e estrangeiros, a qual passo a traduzir a partir dos teores no idioma inglês nos seguintes termos:]

**Estado da Califórnia**

**Departamento de Estado**

Esta legalização é inválida para uso em qualquer lugar dentro dos Estados Unidos da América, seus territórios ou domínios.

## APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Estados Unidos da América.
2. O presente documento público
3. foi assinado por Joancy Lau-Ng.
4. atuando na qualidade de Tabeliã Pública, Estado da Califórnia.
5. portando o selo/carimbo de Joancy Lau-Ng, Tabeliã Pública, Estado da Califórnia.

## CERTIFICADO

5. em Sacramento, Califórnia.
6. no dia 08 de junho de 2021.
7. pelo Secretário de Estado, Estado da Califórnia.
8. Nº 46070.
9. Selo/Carimbo: [Consta o selo oficial do Estado da Califórnia.]
10. Assinado: [assinatura ilegível].

A presente *Apostille* certifica apenas a autenticidade da assinatura e a capacidade do indivíduo que assinou o documento público e, quando adequado, a identidade do selo ou carimbo que consta no documento público.

A presente *Apostille* não certifica o conteúdo do documento para a qual foi emitida.

Para verificar a emissão desta *Apostille*, acesse: [apostille-search.sos.ca.gov/](http://apostille-search.sos.ca.gov/).

Esta legalização não constitui uma *Apostille*, nos termos da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, quando for apresentada em um país que não seja parte da Convenção. Nesses casos, a legalização deve ser apresentada à seção consular da missão que representa aquele país.

Sec/Formulário Estadual NP-40 SAC (rev. 01/2021)

[Consta o carimbo do Gabinete do Secretário de Estado.]

**NADA MAIS** consta no documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

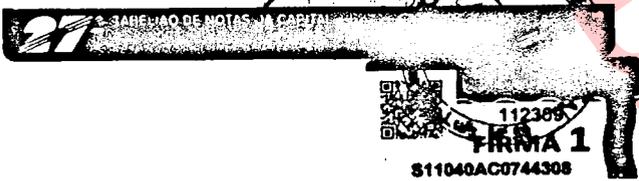
Página  
000011/000011

Protocolo nº 3.737.867 de 21/06/2021 às 12:44:00h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.733.696 em 21/06/2021 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Registro Nº  
3.733.696  
21/06/2021

| Oficial    | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civ. | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|------------|-----------|--------------------|-----------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 101,82 | R\$ 28,97 | R\$ 19,78          | R\$ 3,40  | R\$ 7,00   | R\$ 4,00   | R\$ 2,13 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 170,02 |

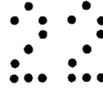
Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG642597  
GUIOMAR TORGAN GUSHAO BRANCO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sao Paulo, 18/06/2021  
Em testemunho da Verdade *[Assinatura]* R\$ 6,75  
21211321662206 JOAO FLORIANO DOS SANTOS, RG 10-893377



SEM VALOR DE CERTEÇA



DECLARAÇÃO



Eu, Ramon Fernandez Aracil Filho, portador da Cédula de Identidade nº 226035062, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 132.929.988-40, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Claro, 241, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01332-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Ramon Fernandez Aracil Filho

RG: 226035062

STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1E21-F40D-F21A-E001.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F21-F40D-F21A-E001> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F21-F40D-F21A-E001



### Hash do Documento

C861D00ABFC286D9A6F4FA1526F72FA65C994E6416C807A7D53101DED50E85E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2022 é(são) :

Ramon Fernandez Aracil Filho - 132.929.988-40 em 26/01/2022

13:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





## Declaração

Eu, ISABELA FALCAO REBELLO, portador da Cédula de Identidade nº 12.300.106-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.408.237-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Claro, 1374, 4º andar, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01332-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISABELA FALCAO REBELLO

RG: 12.300.106-7

STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela Falcao Rebello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AAF6-6CAD-7C93-980C.



## Declaração

Eu, ISABELA FALCAO REBELLO, portador da Cédula de Identidade nº 12.300.106-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.408.237-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Claro, 1374, 4º andar, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01332-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISABELA FALCAO REBELLO

RG: 12.300.106-7

STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela Falcao Rebello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AAFE-6CAD-7C93-980C.



## Declaração

Eu, ISABELA FALCAO REBELLO, portador da Cédula de Identidade nº 12.300.106-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.408.237-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Claro, 1374, 4º andar, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01332-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISABELA FALCAO REBELLO

RG: 12.300.106-7

STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela Falcao Rebello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AAFE-6CAD-7C93-980C.



## Declaração

Eu, ISABELA FALCAO REBELLO, portador da Cédula de Identidade nº 12.300.106-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 092.408.237-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Claro, 1374, 4º andar, Bela Vista, SP, São Paulo, CEP 01332-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISABELA FALCAO REBELLO

RG: 12.300.106-7

STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela Falcao Rebello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AAFE-6CAD-7C93-980C.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AAFE-6CAD-7C93-980C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AAFE-6CAD-7C93-980C**



### Hash do Documento

40E36DCE125DB09E0D7CC660F9F8820326BC06174937D2645C27CBABDCCE083A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

ISABELA FALCAO REBELLO - 092.408.237-27 em 21/01/2022

14:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

|   |  |                           |                               |  |    |               |  |
|---|--|---------------------------|-------------------------------|--|----|---------------|--|
| N° CONTROLE NA INTERNET<br>030431727-6  |  | NIRE SEDE<br>3522903774-6 |                               | NOME EMPRESARIAL<br>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. |    |               |  |
| NOME DO INTEGRANTE<br><i>Stripe Brasil</i>  |  |                           | IDENTIFICAÇÃO<br>3523769209-0 |  |    |               |  |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.  | RG/RNE   | DIGITO                    | DATA DE EXPEDIÇÃO             | ORGÃO EMISSOR  | UF | NACIONALIDADE |  |
| COR OU RAÇA   |  |                           |                               |  |    |               |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)   |  |                           |                               |  |    | NÚMERO        |  |
| COMPLEMENTO   |  | BAIRRO/DISTRITO           |                               |  |    | CEP           |  |
| MUNICÍPIO   |  |                           |                               |  | UF | PAIS          |  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Redistribuição de Capital   | TIPO DE INTEGRANTE<br>PJ - Registro na Junta Comercial |                           |                               | USO DA FIRMA<br>Não  |    |               |  |
| PARTICIPAÇÃO<br>Participação no Capital: R\$ 38.897.171,00 - TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS |  |                           |                               |  |    |               |  |
| CARGOS<br>NENHUM  |  |                           |                               |  |    |               |  |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM   |  |                           |                               |  |    |               |  |
| DADOS COMPLEMENTARES  |  |                           |                               |  |    |               |  |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

|  |   |  |                   |                     |    |                              |
|--|---|--|-------------------|---------------------|----|------------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET<br>030431727-6   | NIRE SEDE<br>3522903774-6                       | NOME EMPRESARIAL<br>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. |                   |                     |    |                              |
| NOME DO INTEGRANTE<br><i>Stripe Payments</i>   |   |  |                   |                     |    | IDENTIFICAÇÃO<br>21599516000 |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.   | RG/RNE  | DIGITO   | DATA DE EXPEDIÇÃO | ORGÃO EMISSOR       | UF | NACIONALIDADE                |
| COR OU RAÇA  |   |  |                   |                     |    |                              |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)  |   |  |                   |                     |    | NÚMERO                       |
| COMPLEMENTO  |   |  | BAIRRO/DISTRITO   |                     |    | CEP                          |
| MUNICIPIO  |   |  |                   |                     | UF | PAIS                         |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Redistribuição de Capital  | TIPO DE INTEGRANTE<br>PJ - Registro no Exterior |  |                   | USO DA FIRMA<br>Não |    |                              |
| PARTICIPAÇÃO<br>Participação no Capital: R\$ 2.490,00 - DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS |   |  |                   |                     |    |                              |
| CARGOS<br>NENHUM   |   |  |                   |                     |    |                              |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM  |   |  |                   |                     |    |                              |
| DADOS COMPLEMENTARES   |   |  |                   |                     |    |                              |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

|   |  |  |                     |               |               |               |
|---|--|--|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET<br>030459764-3  | NIRE SEDE<br>3522903774-6                              | NOME EMPRESARIAL<br>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. |                     |               |               |               |
| NOME DO INTEGRANTE<br>Stripe Brasil   |  | IDENTIFICAÇÃO<br>3523769209-0  |                     |               | NACIONALIDADE |               |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.  | RG/RNE   | DIGITO   | DATA DE EXPEDIÇÃO   | ORGÃO EMISSOR | UF            | NACIONALIDADE |
| COR OU RAÇA   |  |  |                     |               |               |               |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)   |  |  |                     |               | NÚMERO        |               |
| COMPLEMENTO   |  | BAIRRO/DISTRITO  |                     |               | CEP           |               |
| MUNICÍPIO   |  |  |                     | UF            | PAIS          |               |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Redistribuição de Capital   | TIPO DE INTEGRANTE<br>PJ - Registro na Junta Comercial |  | USO DA FIRMA<br>Não |               |               |               |
| PARTICIPAÇÃO<br>Participação no Capital: R\$ 38.897.171,00 - TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS |  |  |                     |               |               |               |
| CARGOS<br>NENHUM  |  |  |                     |               |               |               |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM   |  |  |                     |               |               |               |
| DADOS COMPLEMENTARES  |  |  |                     |               |               |               |



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

|  |        |   |                              |  |                     |               |  |
|--|--------|---|------------------------------|--|---------------------|---------------|--|
| N° CONTROLE NA INTERNET<br>030459764-3   |        | NIRE SEDE<br>3522903774-6                       |                              | NOME EMPRESARIAL<br>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. |                     |               |  |
| NOME DO INTEGRANTE<br>S. Payments  |        |   | IDENTIFICAÇÃO<br>21599516000 |  |                     |               |  |
| CNPJ<br>Sem C.N.P.J.   | RG/RNE | DIGITO  | DATA DE EXPEDIÇÃO            | ORGÃO EMISSOR  | UF                  | NACIONALIDADE |  |
| COR OU RAÇA  |        |   |                              |  |                     |               |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)  |        |   |                              |  |                     | NÚMERO        |  |
| COMPLEMENTO  |        |   | BAIRRO/DISTRITO              |  |                     | CEP           |  |
| MUNICÍPIO  |        |   |                              |  | UF                  | PAIS          |  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Redistribuição de Capital  |        | TIPO DE INTEGRANTE<br>PJ - Registro no Exterior |                              |  | USO DA FIRMA<br>Não |               |  |
| PARTICIPAÇÃO<br>Participação no Capital: R\$ 2.490,00 - DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS |        |   |                              |  |                     |               |  |
| CARGOS<br>NENHUM   |        |   |                              |  |                     |               |  |
| REPRESENTADOS<br>NENHUM  |        |   |                              |  |                     |               |  |
| DADOS COMPLEMENTARES   |        |   |                              |  |                     |               |  |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Visto:  
Conferido  
RG: 13FF-81D-DF2C-635F-3

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2230099065

01. IDENTIFICAÇÃO

|  |   |
|--|---|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br>STRIPE BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>22.121.209/0001-46 |
|--|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio  
247 Alteracao de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP73204847 - 22121209/000146

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

|      |     |
|------|-----|
| FCPJ | QSA |
|------|-----|

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Responsável                    | Preposto                           |
| NOME<br>ISABELA FALCAO REBELLO | CPF<br>092.408.237-27              |
| LOCAL E DATA                   | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Este documento foi assinado digitalmente por Isabela Falcao Rebello.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 13FF-881D-DF2C-635F.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/13FF-881D-DF2C-635F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13FF-881D-DF2C-635F



## Hash do Documento

0CFDB5ED3C2EB22E85C23DFF1C52C5EEC01A72F3EE8D9DF86103DF33CBAEE577

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2022 é(são) :

ISABELA FALCAO REBELLO - 092.408.237-27 em 21/01/2022

14:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SIMULADOR DE CERTIFICAÇÃO

24104



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.072.675/22-6



fernandez

1026645  
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



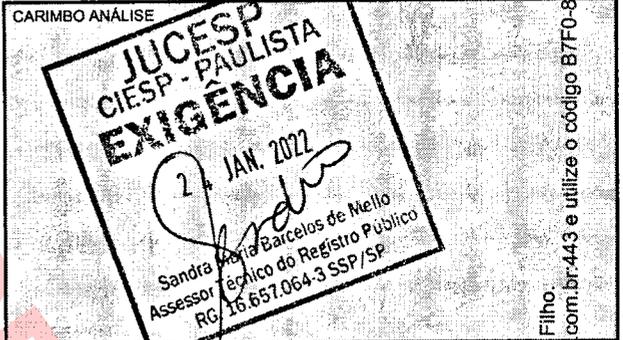
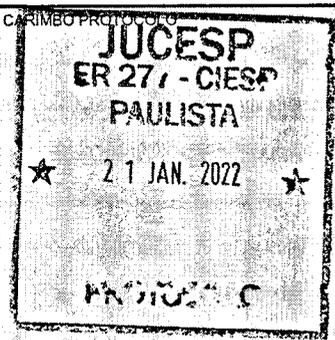
DADOS CADASTRAIS

11 2430

|   |                                   |   |                  |
|---|-----------------------------------|---|------------------|
| ATO<br>Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; |                                   |   |                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>STRIPE BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.                                |                                   |   | PORTE<br>Normal  |
| LOGRADOURO<br>Alameda Rio Claro   | NÚMERO<br>1374                    | COMPLEMENTO<br>4º andar                                 | CEP<br>01332-010 |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo  | UF<br>SP                          | TELEFONE  | EMAIL            |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0   | CNPJ - SEDE<br>22.121.209/0001-46 | NIRE - SEDE<br>3522903774-6                             |                  |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: Ramon Fernandez Aracil Filho (Procurador)                 |                                   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ 227,63<br>DARF: R\$ ,00 | SEQ. DOC.<br>1/1 |
| ASSINATURA:   |                                   | DATA: 19/01/2022  |                  |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

|  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

**VISTA PREVIA**  
*Vaneza*

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D0-211A-5DFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D0-211A-5DFB.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº   | Detalhes/Fundamentação   |   |
|--|--|---|
| <b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>        |  |   |
| 1.1  | Substituir instrumento físico em virtude de erro material (seqüência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor.<br>Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.   | Utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB.  |
| 1.2  | Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.   |   |
| 1.3  | Consularizar, apostilar ou traduzir documentos.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.   |   |
| <b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b> |  |   |
| 2.1  | Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia).<br>Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br">https://www.portaldeassinaturas.com.br</a> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB. |
| 2.2  | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.  |   |
| <b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE</b>           |  |   |
| 3.1  | Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado.<br>Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br">https://www.portaldeassinaturas.com.br</a> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB. |
| 3.2  | Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.  |   |
| <b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL (CNPJ)</b>           |  |   |
| 4.1  | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br">https://www.portaldeassinaturas.com.br</a> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB. |
| <b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>             |  |   |
| 5.1  | Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF.<br>Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente.<br>Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I. | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br">https://www.portaldeassinaturas.com.br</a> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB. |
| 5.2  | Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I. Endereço da sede (nº)  |   |
| <b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>                   |  |   |
| 6.1  | Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.  |   |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



|  |   |                     |
|--|---|---------------------|
|  | Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.   |                     |
| 6.2                                      | Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.  |                     |
| 6.3                                      | Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53  |                     |
| <b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b> |   |                     |
| 7.1                                      | Anexar ou arquivar, em separado, <u>procuração</u> via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato.<br>Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo.<br>Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.  | X                   |
| 7.2                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.   | A-5D                |
| 7.3                                      | Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.   | D6-211A             |
| 7.4                                      | Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio.<br>Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.   | B7F0-81             |
| 7.5                                      | Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio.<br>Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.  | e utilize o código  |
| 7.6                                      | Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.  | e utilize o código  |
| <b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>    |   |                     |
| 8.1                                      | Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB.<br>Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais.<br>Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II. | B7F0-81D6-211A-5DFB |
| 8.2                                      | Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.   |                     |
| 8.3                                      | Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1800, de 1996, arts. 53, I.  |                     |
| 8.4                                      | Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.  |                     |
| 8.5                                      | Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.   |                     |
| 8.6                                      | Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.  |                     |
| 8.7                                      | Consolidar a alteração do contrato social.<br>Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.  |                     |
| <b>9 - SÓCIOS</b>                        |   |                     |
| 9.1                                      | PESSOA FÍSICA   |                     |
| 9.1.1                                    | Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo).<br>Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.  |                     |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB.



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030431727-6



|                             |  |                  |
|-----------------------------|--|------------------|
| 9.1.2                       | Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.   |                  |
| 9.1.3                       | Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I. |                  |
| 9.1.4                       | Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.   |                  |
| 9.1.5                       | O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.  |                  |
| 9.1.6                       | Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial<br>Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   | D6-211A-5DFB.    |
| <b>10 - PESSOA JURÍDICA</b> |  |                  |
| 10.1                        | Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País.<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.  | B7F0-8           |
| 10.2                        | Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração).<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.   | utilize o código |
| 10.3                        | Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.  | 443 e utilize    |
| <b>11 - ADMINISTRADOR</b>   |  |                  |
| 11.1                        | Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço).<br>Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.  |                  |
| 11.2                        | Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico.<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.                               |                  |
| 11.3                        | Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.<br>Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.  |                  |
| 11.4                        | Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros.<br>Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.   |                  |
| 11.5                        | Inserir os poderes e atribuições do administrador.<br>Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).  |                  |
| 11.6                        | Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.  |                  |
| 11.7                        | Existência de impedimento para ser administrador.<br>Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.  |                  |
| <b>12 - CONSELHO FISCAL</b> |  |                  |
| 12.1                        | Corrigir composição do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066.  |                  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



|                                   |   |              |
|-----------------------------------|---|--------------|
| 12.2                              | Existência de impedimento para fazer parte do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066 e § 1º.   |              |
| <b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>      |   |              |
| 13.1                              | Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade).<br>Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.  |              |
| 13.2                              | Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.   |              |
| 13.3                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO"<br>Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.  |              |
| 13.4                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".<br>Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.  | D6-211A-5DFE |
| 13.5                              | A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.  | D6-211A-5DFE |
| <b>14 - OBJETO/CNAE</b>           |   |              |
| 14.1                              | Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.   |              |
| 14.2                              | Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial.<br>Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |              |
| 14.3                              | Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.  |              |
| 14.4                              | Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.   |              |
| 14.5                              | Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |              |
| 14.6                              | Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.  |              |
| 14.7                              | Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.<br>Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.  |              |
| <b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b> |   |              |
| 15.1                              | Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária.<br>Nota: Qualificar os bens indicados.<br>Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.  |              |
| 15.2                              | Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas.<br>Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.   |              |
| 15.3                              | Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social.<br>Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.   |              |
| 15.4                              | Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.  |              |
| 15.5                              | Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais.<br>Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.   |              |
| 15.6                              | Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.   |              |
| 15.7                              | Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II. |              |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



|  |  |  |
|--|--|--|
| 15.8   | Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis.<br>Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.   |  |
| 15.9   | Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor.<br>Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.  |  |
| 15.10  | É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços.<br>Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.  |  |
| 15.11  | É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.   |  |
| 15.12  | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica.<br>Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.  |  |
| <b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>                                      |  |  |
| 16.1   | A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.   |  |
| 16.2   | A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> |  |  |
| 17.1   | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II. | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br">https://www.portaldeassinaturas.com.br</a> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB. |
| 17.2   | Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.  |  |
| 17.3   | A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016.<br>Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.   |  |
| <b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>                                |  |  |
| 18.1   | Declarar ou corrigir o endereço completo da sede.<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.  |  |
| 18.2   | Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is).<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>                                      |  |  |
| 19.1   | Declarar o prazo de duração da sociedade<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                 |  |  |
| 20.1   | Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>                      |  |  |
| 20.3   | Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas.<br>Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)   |  |
| 20.4   | Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos.<br>Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>  |  |  |
| 21.1   | Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.   |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



### 22 - FECHO

|      |   |                     |
|------|---|---------------------|
| 22.1 | Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.   |                     |
| 22.2 | Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas.<br>Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                        |                     |
| 22.3 | A rubrica aposta na folha _____ diverge das outras, por semelhança.<br>Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.   |                     |
| 22.4 | Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.  |                     |
| 22.5 | Reconhecer firma.<br>Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada.<br>Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada. | B7F0-81D6-211A-5DFE |

### 23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

|       |   |   |
|-------|---|---|
| 23.1  | A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais.<br>Notas:<br>I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.   | B7F0-81D6-211A-5DFE   |
| 23.2  | Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.074.  | 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE  |
| 23.3  | Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.  | 443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE  |
| 23.4  | Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.   | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.5  | Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual.<br>Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.   | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.6  | Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.   | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.7  | Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado.<br>Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social.<br>Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.8  | Observar as regras legais para redução de capital.<br>Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.9  | A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias.<br>Notas:<br>I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II. | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.10 | Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual.<br>Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.   | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |
| 23.11 | Observar as disposições legais para a exclusão de sócios  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFE



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.  |  |
| 23.12  | Apresentar as publicações determinadas em lei.<br>Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>24 - FILIAIS</b>                          |  |  |
| 24.1   | Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.  |  |
| 24.2   | Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.  |  |
| 24.3   | Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.  |  |
| 24.4   | Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.  |  |
| 24.5   | Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.   |  |
| <b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC</b> |  |  |
| 25.1   | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.2   | Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.  |  |
| 25.3   | Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.4   | A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física)<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.5   | A ESC não pode abrir filiais.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>   |  |  |
| 26.1   | Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho.<br>Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II. |  |
| 26.2   | Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.   |  |
| 26.3   | Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.   |  |
| 26.4   | Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.   |  |
| <b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>          |  |  |
| 27.1   | Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva.<br>Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.   |  |
| 27.2   | Pendência ou incidência de questão judicial.<br>Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.   |  |
| 27.3   | Pendência de regularização de ato anterior.<br>Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.  |  |
| 27.4   | Pendência administrativa em processo que tramita vinculado.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B7E0-81D6-211A-5DFB.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030431727-6



| 27.5                         | Reiteração das exigências anteriores.   |  |
|------------------------------|---|--|
| 27.6                         | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13. |  |
| Outras Exigências/ Descrever |   |  |

1- Arreua Procuacao do Stupe <sup>Payments</sup> pl Ramon  
pl copa PJ estria gener  
INSTR/20 DREI arreua TR

**JUCESP  
CIESP - PAULISTA  
EXIGÊNCIA**  
24 JAN. 2022  
Sandra Maria Barcelos de Mello  
Assessor Técnico do Registro Público  
RG 16.657.064-3 SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B7F0-81D6-211A-5DFB.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B7F0-81D6-211A-5DFB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B7F0-81D6-211A-5DFB



### Hash do Documento

284CE713B097F46D7877CA5597B395D10DEADEC940BA44B5CF9258813F7BFAE6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Ramon Fernandez Aracil Filho - 132.929.988-40 em 20/01/2022

10:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030459764-3



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

| Nº   | Detalhes/Fundamentação   |  |
|--|--|--|
| <b>1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>        |  |  |
| 1.1  | Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor.<br>Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.   | e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.  |
| 1.2  | Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.   |  |
| 1.3  | Consularizar, apostilar ou traduzir documentos.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.   |  |
| <b>2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)</b> |  |  |
| 2.1  | Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia).<br>Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| 2.2  | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.  |  |
| <b>3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE</b>           |  |  |
| 3.1  | Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado.<br>Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| 3.2  | Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.  |  |
| <b>4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)</b>           |  |  |
| 4.1  | Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| <b>5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)</b>             |  |  |
| 5.1  | Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF.<br>Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente.<br>Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I. | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| 5.2  | Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.  |  |
| <b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>                   |  |  |
| 6.1  | Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| <b>6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO</b>                   |  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030459764-3



|  |   |   |
|--|---|---|
|  | Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.   |   |
| 6.2                                      | Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.  |   |
| 6.3                                      | Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço.<br>Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53  |   |
| <b>7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES</b> |   |   |
| 7.1                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato.<br>Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo.<br>Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.   |   |
| 7.2                                      | Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.   | 519F-3A66-3E51-6693.  |
| 7.3                                      | Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.   |   |
| 7.4                                      | Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio.<br>Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.   | 519F-3A66-3E51-6693.  |
| 7.5                                      | Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio.<br>Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.  | código  |
| 7.6                                      | Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.  | e utilize o   |
| <b>8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES</b>    |   |   |
| 8.1                                      | Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB.<br>Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais.<br>Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II. |   |
| 8.2                                      | Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.   |   |
| 8.3                                      | Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.   |   |
| 8.4                                      | Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.  |   |
| 8.5                                      | Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.   |   |
| 8.6                                      | Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.  |   |
| 8.7                                      | Consolidar a alteração do contrato social.<br>Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.  |   |
| <b>9 - SÓCIOS</b>                        |   |   |
| 9.1                                      | PESSOA FÍSICA   |   |
| 9.1.1                                    | Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo).<br>Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.  | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693 |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030459764-3



|                             |  |  |
|-----------------------------|--|--|
| 9.1.2                       | Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.   |  |
| 9.1.3                       | Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I. |  |
| 9.1.4                       | Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.   |  |
| 9.1.5                       | O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado.<br>Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.  |  |
| 9.1.6                       | Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial<br>Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |  |
| <b>10 - PESSOA JURÍDICA</b> |  |  |
| 10.1                        | Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País.<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.  | 519F-3A66-3E51-669B.   |
| 10.2                        | Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração).<br>Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.   | o código   |
| 10.3                        | Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.  | e utilize  |
| <b>11 - ADMINISTRADOR</b>   |  |  |
| 11.1                        | Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço).<br>Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.  | 443  |
| 11.2                        | Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil.<br>Notas:<br>I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico.<br>Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.                               | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> |
| 11.3                        | Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.<br>Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.  |  |
| 11.4                        | Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros.<br>Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.   |  |
| 11.5                        | Inserir os poderes e atribuições do administrador.<br>Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).  |  |
| 11.6                        | Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.  |  |
| 11.7                        | Existência de impedimento para ser administrador.<br>Código Civil, art. 1.011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |  |
| <b>12 - CONSELHO FISCAL</b> |  |  |
| 12.1                        | Corrigir composição do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066.  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-669B.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030459764-3



|                                   |   |                      |
|-----------------------------------|---|----------------------|
| 12.2                              | Existência de impedimento para fazer parte do conselho.<br>Código Civil, art. 1.066 e § 1º.   |                      |
| <b>13 - NOME EMPRESARIAL</b>      |   |                      |
| 13.1                              | Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade).<br>Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.  |                      |
| 13.2                              | Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.   |                      |
| 13.3                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO"<br>Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.  |                      |
| 13.4                              | Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".<br>Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.  | 519F-3A66-3E51-6693. |
| 13.5                              | A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.  |                      |
| <b>14 - OBJETO/CNAE</b>           |   |                      |
| 14.1                              | Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.   |                      |
| 14.2                              | Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial.<br>Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |                      |
| 14.3                              | Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.  |                      |
| 14.4                              | Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.   |                      |
| 14.5                              | Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.   |                      |
| 14.6                              | Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal.<br>Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.  |                      |
| 14.7                              | Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.<br>Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.  |                      |
| <b>15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS</b> |   |                      |
| 15.1                              | Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária.<br>Nota: Qualificar os bens indicados.<br>Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.  |                      |
| 15.2                              | Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas.<br>Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.   |                      |
| 15.3                              | Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social.<br>Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.   |                      |
| 15.4                              | Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.  |                      |
| 15.5                              | Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais.<br>Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.   |                      |
| 15.6                              | Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.   |                      |
| 15.7                              | Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos.<br>Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II. |                      |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030459764-3



|  |  |  |
|--|--|--|
| 15.8   | Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis.<br>Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.   |  |
| 15.9   | Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor.<br>Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.  |  |
| 15.10  | É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços.<br>Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.  |  |
| 15.11  | É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.   |  |
| 15.12  | O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica.<br>Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.  |  |
| <b>16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE</b>                                      |  |  |
| 16.1   | A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.   |  |
| 16.2   | A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> |  |  |
| 17.1   | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II. | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br:443">https://www.portaldeassinaturas.com.br:443</a> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693. |
| 17.2   | Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.  |  |
| 17.3   | A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016.<br>Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.   |  |
| <b>18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS</b>                                |  |  |
| 18.1   | Declarar ou corrigir o endereço completo da sede.<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.  |  |
| 18.2   | Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is).<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA</b>                                      |  |  |
| 19.1   | Declarar o prazo de duração da sociedade<br>Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL</b>                                 |  |  |
| 20.1   | Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS</b>                      |  |  |
| 20.3   | Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas.<br>Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)   |  |
| 20.4   | Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos.<br>Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL</b>  |  |  |
| 21.1   | Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.   |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030459764-3



## 22 - FECHO

|      |   |                      |
|------|---|----------------------|
| 22.1 | Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.   |                      |
| 22.2 | Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas.<br>Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.                        |                      |
| 22.3 | A rubrica aposta na folha _____ diverge das outras, por semelhança.<br>Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor.<br>IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.   |                      |
| 22.4 | Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.  |                      |
| 22.5 | Reconhecer firma.<br>Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada.<br>Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada. | 519F-3A66-3E51-6693. |

## 23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

|       |   |  |
|-------|---|--|
| 23.1  | A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais.<br>Notas:<br>I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.   | Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Araujo Filho.<br>Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://www.portaldeassinaturas.com.br/443">https://www.portaldeassinaturas.com.br/443</a> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693. |
| 23.2  | Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.074.  |  |
| 23.3  | Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais.<br>Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.  |  |
| 23.4  | Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.  |  |
| 23.5  | Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual.<br>Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.   |  |
| 23.6  | Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.   |  |
| 23.7  | Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado.<br>Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social.<br>Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.  |  |
| 23.8  | Observar as regras legais para redução de capital.<br>Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.  |  |
| 23.9  | A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias.<br>Notas:<br>I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.<br>Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II. |  |
| 23.10 | Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual.<br>Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.   |  |
| 23.11 | Observar as disposições legais para a exclusão de sócios  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Araujo Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
030459764-3



|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.  |  |
| 23.12  | Apresentar as publicações determinadas em lei.<br>Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações.<br>Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.  |  |
| <b>24 - FILIAIS</b>                          |  |  |
| 24.1   | Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.  |  |
| 24.2   | Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.  |  |
| 24.3   | Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.  |  |
| 24.4   | Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa.<br>Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.  |  |
| 24.5   | Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.   |  |
| <b>25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC</b> |  |  |
| 25.1   | Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.2   | Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional).<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.  |  |
| 25.3   | Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.4   | A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física)<br>LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| 25.5   | A ESC não pode abrir filiais.<br>LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.   |  |
| <b>26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO</b>   |  |  |
| 26.1   | Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho.<br>Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II. |  |
| 26.2   | Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.   |  |
| 26.3   | Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.   |  |
| 26.4   | Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos.<br>Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.   |  |
| <b>27 - FORMALIDADES ADICIONAIS</b>          |  |  |
| 27.1   | Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva.<br>Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.   |  |
| 27.2   | Pendência ou incidência de questão judicial.<br>Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.   |  |
| 27.3   | Pendência de regularização de ato anterior.<br>Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.  |  |
| 27.4   | Pendência administrativa em processo que tramita vinculado.<br>Indicar nas notas explicativas qual a pendência.  |  |

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

030459764-3



|                                     |   |  |
|-------------------------------------|---|--|
| 27.5                                | Reiteração das exigências anteriores.   |  |
| 27.6                                | Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13. |  |
| <b>Outras Exigências/ Descrever</b> |   |  |

---

---

---

---

---

---

---

---

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Fernandez Aracil Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 519F-3A66-3E51-6693.